

LEI Nº 412/07

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR SITUAÇÃO DE TERRENOS JUNTO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal regularizar a posse e o respectivo cadastro municipal de terrenos doados no Cemitério São João Batista na vigência da administração do Município de Cordeiro, para permitir obtenção de escritura, inclusive.

§ 1º. A doação antes efetivada será presumida para as hipóteses em que o aludido terreno não esteja cadastrado junto à Municipalidade, posto que desde a criação do Município de Macuco todos os terrenos alienados foram objeto de regularização.

§ 2º. A presente norma somente se aplica aos casos em que a posse tenha se iniciado até 31/12/1996, inclusive, posto que posteriormente a tal data ocorreu a efetiva instalação do Município de Macuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2007.

ROGÉRIO BIANCHINI

Prefeito